



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

OFÍCIO Nº 139/2024 – PRES/DPL (Processo nº 80754/2024)

Em 04 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.682/2024 de iniciativa do Executivo, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 28 de maio e 04 de junho de 2024.

Atenciosamente.



BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
04/06/2024 13:41:29
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2024 13:41 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/tp665f43c0521ac>.
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 04/06/2024 13:41





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROJETO LEI Nº 2.682/2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial de 3,23% (três vírgula vinte e três por cento) aos servidores do Poder Executivo, da Administração direta e indireta, e do Poder Legislativo, conforme especifica.

Art. 1º Fica autorizada a concessão de reposição salarial de 3,23% (três vírgula vinte e três por cento) nos vencimentos, salários, proventos de aposentadoria e pensões aos servidores do Poder Executivo, da Administração direta e indireta, e do Poder Legislativo, a partir de 01 de junho de 2024.

§ 1º O previsto no *caput* deste artigo não se aplica aos subsídios pagos ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Araucária.

§ 2º O previsto no *caput* deste artigo não se aplica aos salários dos cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, conforme previsto no art. 2º-A da Lei Municipal nº 1659 de 03 de julho de 2006.

§ 3º O previsto no *caput* deste artigo não se aplica aos proventos de aposentadoria e pensões dos servidores que não possuem direito a paridade.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ressalvada sua eficácia na forma disposta no art. 1º.

Câmara Municipal de Araucária, 04 de junho de 2024.



BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
04/06/2024 13:40:27
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente



Processo Nº 87004 / 2024 - [Tramitando]
Código Verificador: Y9S2K947

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Detalhes: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 2682/2024 APROVADO NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 04/06/2024
Assunto: DOCUMENTOS LEGISLATIVOS
Subassunto: PROJETO DE LEI
Procurador: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN
Previsão: 25/06/2024

Anexos		
Descrição	Usuário	Data
PL 2682-2024 anexo Ofício 139-2024.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	04/06/2024
Ofício 139-2024 - PL 2682-2024.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	04/06/2024

Histórico

Setor: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO		
Abertura: 04/06/2024 13:34	Entrada: 04/06/2024 14:11:36	
Usuário: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN	Recebido por: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN	
Observação: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 2682/2024 APROVADO NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 04/06/2024		
Setor: SMGO - NAF		
Setor Origem: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO	Setor Destino: SMGO - NAF	
Saída: 04/06/2024 14:12	Entrada:	
Movimentado por: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN	Recebido por:	
Observação: SEGUE PROJETO DE LEI APROVADO 04/06/2024		